

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 348/2024-EMPRESA CERTIFICADORA

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Até o dia 16/07/2024, às 17:00 horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF

OBJETO: Contratação de entidade certificadora credenciada para realizar o processo de auditoria e recertificação do IBASMA no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – “ Pró-Gestão RPPS”, do Ministério da Previdência Social.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: **licitacao@ibasma.rj.gov.br**.

A PROPOSTA poderá ser protocolada, dentro do prazo estabelecido na recepção do **INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA**, endereço: Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, 299-Centro-Araruama, em envelope, opaco, lacrado e identificado em seu frontispício com o nome comercial da empresa e com os seguintes dizeres: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2024 – Processo nº 348/2024** e indicação da razão social e endereço completo da proponente.

O **BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA**, endereço: Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, 299-Centro-Araruama, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.597.686/0001-00, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria 023, DE MARÇO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Termo de Referência e seus anexos:

Anexo I – Modelo de cotação de preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo III - Declaração de reserva de cargos Pcd, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V – Declaração de enquadramento ME/EPP Todos os documentos estão disponíveis para download em: <https://ibasma.rj.gov.br/>

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTE INSTITUTO, NA ABA DISPENSA DE LICITAÇÕES.

Termo de Referência

CERTIFICADORA-PROCESSO 348/2024

1. DO OBJETO Contratação de entidade certificadora no âmbito do Pró-Gestão para realização de auditoria e renovação da certificação, com validade de 3 (três) anos, no programa Pró-Gestão, nível de aderência II.

2. DA JUSTIFICATIVA. Considerando a Portaria MPS Nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017, Portaria SPREV nº 4.248/2022, onde foi instituído o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios intitulada como Pró Gestão RPPS, que tem por objetivo incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS a adotarem melhores práticas de Gestão Previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com segurados e a sociedade. Considerando que se esse Instituto de Previdência já possui a certificação de nível II de acordo com o certificado nº - CPG-098/2021 com validade até 29/09/2024.

A implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária) contribui para a profissionalização na gestão dos RPPS, a qualificação dos seus gestores e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho. Tais medidas permitem maior estabilidade na gestão e consolidação de avanços, evitando que as naturais mudanças no comando político do ente federativo resultem em descontinuidade ou retrocesso na gestão previdenciária.

As ações que fazem parte do escopo do Pró Gestão RPPS qualificam o gestor para o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento estabelecidas pela Lei nº 9.717/1998 e pelos atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, contribuindo para que a certificação institucional, proporcione a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária.

A transparência das informações e a efetiva participação dos beneficiários no acompanhamento da gestão do RPPS oferecem maior proteção aos fundos previdenciários, em respeito ao esforço contributivo realizado pelos segurados e pelo ente federativo, favorecendo a garantia futura do pagamento dos benefícios previdenciários com sustentabilidade e em observância aos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial e da eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

A expressiva parcela do orçamento público destinada à manutenção dos RPPS torna a sua boa gestão elemento essencial para o equilíbrio das contas públicas e a manutenção da capacidade dos entes federativos implementarem as políticas públicas de interesse da coletividade, razão pela qual deve-se garantir o pleno acesso da sociedade a suas informações.

Além das razões expostas acima, a manutenção da certificação no Pró-Gestão RPPS torna-se imperiosa, na medida em que o IBASMA necessita manter-se certificada para que possa continuar com a classificação de Investidor Qualificado, condição essa que permite a entidade previdenciária, ter acesso a uma gama de ativos e investimentos restritos ao público e instituições em geral, que apresentam maior diversidade, com taxas de rentabilidade muito mais atrativas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O objeto da contratação deverá contemplar:

3.1. Prestação de Serviços de Auditoria para renovação de Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017).

3.1.1. Nível de aderência da certificação: II

3.1.2. Período de vigência do certificado: 3 anos

3.1.3. Números de habitantes (ente federativo): **129.671 pessoas** (Censo IBGE 2022)

3.1.4. As auditorias serão realizadas conforme as diretrizes definidas no Manual do Pró Gestão – RPPS da Secretária de Previdência, de acordo com a versão vigente na época da realização da auditoria.

3.1.5. A auditoria de certificação deverá ser realizada nas instalações da Unidade Gestora do RPPS, na **Rua Pedro Luiz Pereira de Souza 299-Centro – Araruama CEP 28979-165.**

3.2. Sendo a avaliação de auditoria de certificação Pró-Gestão positiva, a contratada deverá adotar as providências necessárias à emissão e entrega do Termo de Concessão da Certificação Institucional.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo para execução dos serviços contratados será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

4.2. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, cujo o início será a partir da assinatura do Contrato, nos termos do caput do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **4.3.** O contrato poderá ser prorrogado, conforme descrito no art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da contratada:

5.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

5.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

5.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado no item 4 deste termo;

5.1.4. O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

5.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, atualizada;

5.1.8. Não possuir débitos com o sistema de seguridade social, em atendimento ao art. 195 § 3º da CF;

5.1.9. Não poderá divulgar, nem utilizar, em benefício próprio, quaisquer dados, informações, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste contrato, mantendo-se sigilo sobre os dados e informações adquiridos na execução dos serviços, sendo expressamente vedado o fornecimento de cópias de relatórios, informações e documentos a terceiros sem prévia autorização do CONTRATANTE, sob pena de responder civil e criminalmente pelo ato praticado, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros;

5.1.10. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, sem prejuízo de sua responsabilidade, qualquer anormalidade ou quaisquer alterações necessárias que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços que possam interferir na execução e no bom andamento dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da contratante:

6.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

6.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus servidores da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

6.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

6.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

6.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

6.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuada pela CONTRATADA, podendo interferir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros;

6.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

6.1.10. Rejeitar os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, pagos após a conclusão do objeto e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente, e das respectivas certidões negativas de débito (INSS e FGTS), sendo suspenso o pagamento caso a CONTRATADA não comprove a regularidade de suas atividades, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço objeto deste Termo.

7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.4. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em moeda corrente do país, salvo se em decorrência de prorrogações do prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a CONTRATADA poderá ter o saldo remanescente ajustado, se houver.

7.8. O reajuste de valores, em virtude da prorrogação contratual, será medido pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, salvo pactuação posterior pelas partes.

7.9. Fica expressamente estabelecido que, no preço apresentado na proposta, deverão estar inclusas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: tributos, seguros, encargos sociais, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto contratual.

7.10. O IBASMA reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir: I – Advertência; II – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado; III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Sancionador, por prazo não superior a 02 (dois) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada ou licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A penalidade de advertência será aplicada na hipótese de falta leve, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.2.3. Considera-se falta leve o descumprimento contratual que não acarrete prejuízo significativo para a Administração, não interfira diretamente na execução do objeto e não comprometa prazos e/ou serviços.

8.2.4. A penalidade multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.5. Eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

8.2.6. A notificação que dará ciência à CONTRATADA de que foi penalizada informará o motivo da aplicação da penalidade e, no caso de multa, o valor a ser pago.

8.2.7. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

8.2.8. Sendo aplicada multa, decorrido o prazo para recurso deverá a CONTRATADA recolher o valor da mesma no Setor Financeiro da PRUDENPREV, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da mesma.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos disponibilizados na classificação abaixo:

Natureza da Despesa	Descrição
3.3.90.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais



Prefeitura Municipal de Araruama

IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama

CNPJ: 30.597.686/0001-00



9.2. O CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não da totalidade da verba prevista.

ARARUAMA, ____/____/_____

ANEXO I

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA.

PROCESSO Nº 348/24 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2024

Prezados Senhores, Solicitamos orçamento para Contratação de entidade certificadora no âmbito do Pró-Gestão para realização de auditoria e renovação da certificação, com validade de 3 (três) anos, no programa Pró-Gestão, nível de aderência II. **INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA** conforme especificado no Termo de referência.

MARCUS VINICIUS DE LACERDA FERREIRA

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA

PROCESSO Nº 348/24 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/99., que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Araruama, _____ de _____ de 2024.

* (nome completo do representante da empresa, nº C.I. e assinatura) Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Araruama

IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama

CNPJ: 30.597.686/0001-00



ANEXO III

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA

PROCESSO Nº 348/24 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECLARAÇÃO

A Empresa.....(razão social)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, em atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

Local, ____ de _____ 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Araruama

IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama

CNPJ: 30.597.686/0001-00



ANEXO IV

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Empresa.....(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

ANEXO V

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA

PROCESSO Nº 348/24 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada (endereço completo da empresa), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO N º ____/2024, que:

a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME;

b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

c) () Equiparados

d) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

e) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data. _____